LEI MUNICIPAL Nº.: 2.813/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza Doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Individual **CHESTER MURILLO LISBOA VASCONCELOS**, nome de fantasia "**TRANSLIDER**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.124.261/0001-65, uma área do patrimônio público municipal, situada à Avenida Vereador José Benevenuto Filho – Lote 01 – Parque Fernandes, Ipameri-GO, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo parte integrante dessa lei.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri

Imóvel: Loteamento/Área urbana;

Endereço: Av. Vereador José Benevenuto Filho – Lote 01 – Parque Fernandes – Lote 01;

Área do terreno: 5.335,63 m^2;

Finalidade: Levantamento de área;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 77,69m (para a Av. Vereador José Benevenuto Filho);

Fundos: 70,30m (confrontando com Domingues Correa);

Lateral Direita: 65,44m (para a Rua Parque Fernandes);

Lateral Esquerda: 91,15m (confrontando com a Maria Luzia Lopes Gebrim).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal